



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DO PREGÃO DO PRESENCIAL Nº. 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019

Razão Social:			
C.N.P.J. Nº:			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	Estado:	Fone:	Fax:
Pessoa para contato	:		
_ N		A www.bomconselh	o.pe.gov.br TO CONVOCATÓRIO DA
Local:		, de	de 2019.
		Assinatura	
		Assiliatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio do e-mail: cplbomconselho@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelas portarias n° 014/17 de 02 de janeiro de 2017 e 043/2019 de 22 de janeiro de 2019, declara que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 001/2019, do tipo "menor preço" julgamento por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS TIPO CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I Termo de Referência.
- II Modelo de Proposta
- III Minuta da Ata de Registro de Preços.
- IV Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- V Modelo de Declaração de Micro empresa/ empresa de Pequeno Porte.
- VI Minuta de Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

A proponente deverá observar as datas e os horário limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para Início da disputa.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, assegurando o direito de prioridades para as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando Verificado ao final da disputa de preços.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial acontecerá no dia **15 de Março de 2019 às 09h00min (nove)** horas na sala de licitação, localizada na Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – Bom Conselho/PE - PE, e será conduzida pelo **pregoeiro**, com auxilio da **equipe de apoio**, conforme portarias n° 014/17 de 02 de janeiro de 2017 e 043/2019 de 22 de janeiro de 2019.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS TIPO CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.



- **1.1** Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os itens observando as normas contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.
- **1.2** ITEM 01 (Cota Principal) Corresponde a 75% (setenta e cinco por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- 1.3 ITEM 02 (Cota Reserva) Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Micro empreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- 1.4 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, inclusive Micro empreendedores Individuais MEI, também deverão lançar propostas de preços para os Itens. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 9.2.11 da seção 9 (DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Micro empreendedores Individuais MEI.

2. DOS ENVELOPES

2.1 A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO COTA 25% PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°001/2019 REGISTRO DE PREÇOS № 001/2019 PROPONENTE: (nome da empresa)

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO COTA 75% PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°001/2019 REGISTRO DE PREÇOS № 001/2019 PROPONENTE: (nome da empresa)

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019 PROPONENTE: (nome da empresa)

- 2.2 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta comercial), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 2.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.





3. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

ENTIDADE:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão:	14.00 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Unidade orçamentária:	14.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./ Ativ.:	1* - 2.424 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento:	1*- 25 08.244.0818 - 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0013.00.00.00.00 -
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desse pregão quaisquer licitantes que:
 - a) Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto desse pregão;

Não poderão concorrer neste pregão:

- a) Empresas que estejam suspensas de participarem de licitação realizada pela Administração pública;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- c) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação neste município e/ou em outros municípios, tanto no estado de Pernambuco, quanto em outros Estados e Distrito Federal, bem como, suspensas de participar de licitação no Estado de Pernambuco e/ou outros Estados e Distrito Federal e/ou União.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **AUTENTICADOS**:
 - a) Tratando-se de representantes legal do estatuto social, contrato social em vigor e consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, a qual constará poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Em se tratando de procuração particular será atribuída a mesma uma validade de até 12 (doze) meses. No instrumento de mandato (procuração particular) deverá constar a DATA DE VALIDADE da mesma.
 - 5.2 O representante legal e procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- 5.2.1 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.2.2 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preço (envelope 1).

Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar ao credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei complementar nº 123/06, mediante apresentação da seguinte documentação:

- 5.3.1 Declaração conforme modelo do anexo III deste Edital.
- 5.3.2 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Comprovante de opção pelo simples obtido, através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
 - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 5.3.3 Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício- DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II DO Artigo 3º da LC 123/06;
 - b) Cópia de Declaração de informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica- DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ:
 - d) Cópia de Contrato Social e suas alterações;
 - e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 5.4 Os documentos relacionados nos subitens 5.3.2 e 5.3.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, emitida a menos de 30 (trinta) dias, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos ANEXO IV e ANEXO V conforme o caso, deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5.2.2 poderá elaborar a referida declaração no inicio da sessão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com as folhas numeradas e rubricadas de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.





- a. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual.
- b. Número do processo do Pregão.
- c. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; incluindo marcas, no caso de aquisição de produtos e/ou equipamentos.
- d. Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação.
- e. Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.
- f. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados.
- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- i. Na proposta de Preços deverá constar a marca dos itens cotados. (Como se trata de um kit, contendo 05 produtos dentro do mesmo, deve constar as marcas unitárias dos respectivos produtos que compõe o referido kit).
 - 7.2 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
 - 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.
 - 7.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - 7.5 Eventuais erros de valores, em decorrência de notório erro de digitação, apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos O MENOR PREÇO POR ITEM.
 - 7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.
- 8.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão ser apresentados em cópias reprográficas <u>autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgãos da imprensa oficial</u>. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, no horário de expediente das <u>08h00min as 12h00min ou até 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação</u>. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- 8.3 Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9. PARA HABILITAÇÃO SERÃO EXIGIDOS, EXCLUSIVAMENTE, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

9.1 - RELATIVO Á HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **9.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.1.3** No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **9.1.4** Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).
- 9.1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.
- **9.1.7** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, inclusive o de adequar sua proposta, no caso de vencer o item, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do pregão.

9.1.8 Os documentos referenciados nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, 9.1.4. **não** precisarão constar do envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

- **9.2.1**. Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta dias) do dia da realização do pregão;
- **9.2.2** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão;
- **9.2.3**. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** (Certidão de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante:
- 9.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.5 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2011;
- **9.2.6** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 9.2.7 Certidão negativa de inidoneidade para licitar, emitida pelo Tribunal de contas da União.
- **9.2.8** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- **9.2.9** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.2.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **9.2.11** A não regularização da documentação, no prazo do item 9.2.10, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.2.12** A consulta aos cadastros que se referem os subitens 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **9.2.13** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.3 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- **9.3.1**. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- 9.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio – primeiro e segundo grau;
- **9.3.2.1.** A certidão descrita no subitem 9.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 9.3.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- **9.3.3.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 9.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 9.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 9.3.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **9.3.4.3**. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):
 - a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - **9.3.4.4.** Sociedade criada no exercício em curso:
 - a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **9.3.4.5**. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:





Índice de liquidez corrente (I LC)

ILC = Ativo circulante >= 1,00
Passivo circulante

Índice de liquidez geral (I LG)

ILG = Ativo circulante + Realizável a longo prazo >= 1,00 Passivo circulante + Exigível a longo prazo

Índice de Solvência Geral (S G)

SG = Ativo total >= 1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **9.3.4.6.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- **9.3.4.7.** Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- **9.3.4.8**. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- **9.3.5**. As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.
- **9.3.6.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3° da Lei nº 8.666/93;
- **9.3.7.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.3.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

9.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprova que a empresa forneceu materiais compatíveis ao objeto.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de procedimento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preço (ENVELOPE "A") e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE "B").
- 10.3 O pregoeiro examinará, com auxilio da equipe de apoio, a aceitação do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço manifestadamente inexequível.
- 10.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzem ao valor total do ITEM orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 10.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àqueles;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
 - c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.
- 10.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.6.1 Os lances deverão ser formados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para o ITEM, estabelecida pelo pregoeiro.

ITEM (S)	REDUÇÃO MÍNIMA R\$
01 E 02	1 % DO VALOR DO PM

- 10.6.2— Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.6.3— Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 10.7 No caso de empate proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.7.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.7.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.3 deste Edital, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

- 10.7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor das propostas originalmente vencedora do certame;
- 10.7.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 10.8 O disposto no subitem 10.7.3 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte. Nesse casso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
 - 10.9 Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
 - 10.10 Para Cota Reservada (25%), não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:
 - 10.10.1 Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
 - 10.10.2 Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
 - 10.10.3 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.
 - 10.11 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for ocaso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas da Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO/PE-PE.
 - 10.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 10.13 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.
 - 10.14 Demais especificações e exigências para o critério de avaliação das propostas estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, parte integrante deste Edital.
 - 10.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
 - 10.16 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.



- 10.17 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução do preço.
- 10.18 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.
- 10.19 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligência acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 10.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.21 A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passiveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.22 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 10.23 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.
- 10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1 No final da sessão e declarado o (s) vencedor (es), o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologada a Licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Pregoeiro convocará os interessados para, no prazo de até cinco dias contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 12.2 O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 O inicio da entrega do objeto descrito neste termo acontecerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, mediante emissão de ordens de fornecimento expedida pela Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município.
- 13.2 A entrega dos materiais deverá ser feita pela CONTRATADA no Almoxarifado da Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL, em local a ser estabelecido, devendo ser devidamente agendado diretamente com o funcionário responsável para tal recebimento.
- 13.3 O material será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste edital e proposta apresentada e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 13.4 O transporte e a entrega dos materiais, objeto deste Edital, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.5 A CONTRATANTE poderá rejeitar os materiais entregues em desacordo ou defeito com as especificações e condições deste edital. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos materiais.
- 13.6 Caso a substituição do material não ocorra no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.7 O aceite ou aprovação dos materiais pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo e seus anexos, verificadas posteriormente.
- 13.8 Os materiais devem ser acondicionados em embalagens de modo a garantir a integridade e permita a sua identificação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do material, mediante apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, observado o seguinte:
 - a) A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente o material fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais; comprovação dos reguisitos de habilitação;



- b) A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação e entrega dos produtos.
- 14.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da Contratada, que indicará a instituição financeira

15. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 15.1 O material será fiscalizado por responsável designado pela Secretaria solicitante.
- 15.2 Os materiais serão conferidos, e caso deixem de atender ao especificado será recusado e a empresa terá o prazo de 05 (dias) horas para adequação;
- 15.3 A Fiscalização da qualidade dos materiais será conduzida em conformidade com contrato e demais documentos que acompanham o processo da contratação, além de outros procedimentos usuais:
- 15.4 A licitante vencedora será obrigada a atender as leis sociais e trabalhistas e a pagar os impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a prestação dos serviços.
- 15.5 A execução é indireta fornecimento parcelado.
- 15.6 Os materiais entregues serão acompanhados do(s) respectivo(s) termo(s) de garantia contra qualquer defeito de fabricação por no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega, se obrigando a CONTRATADA substituição no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

16. DA CLÁUSULA PENAL

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratante poderá, após regular processo administrativo, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 16.1 Advertência.
- 16.2 Multa, sendo:
- a) de 0,5%(meio por cento) do valor mensal da contratação por dia de atraso na execução do serviço ou pela sua inexecução parcial, até total regularização;
- b) de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da contratada em realizar a prestação do serviço (descumprimento total da obrigação assumida).
- 16.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- 16.5 Caso o prejuízo seja maior do que o fixado no caput, a parte prejudicada deverá comprová-lo e exigir a sua suplementação;



16.6 A Cláusula Penal ora estipulada funciona como presunção de existência de prejuízo e prefixa o valor da indenização sofrida, bastando, para tal, provar o inadimplemento da obrigação, dispensandose da prova do prejuízo e sua liquidação;

- 16.7 A aplicação das cláusulas penais não exclui as penalidades legais e convencionais;
- 16.8 A cláusula penal aqui tratada constitui título executivo extrajudicial e já pode ser executada.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO/PE, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: de 0,5%(meio por cento) do valor mensal da contratação por dia de atraso na execução do serviço ou pela sua inexecução parcial, até total regularização;
- b) Pela recusa da contratada em realizar a prestação do serviço (descumprimento total da obrigação assumida). de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato,
- c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.
- 17.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO/PE, pelo prazo de **até** 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas nas cominações legais, o licitante ou contratado que vier a causar prejuízo ao interesse público em razão das condutas abaixo transcritas:
- 17.4- não celebrar o contrato e/ou realizar o fornecimento do objeto;
- 17.5- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 17.6- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.7- ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 17.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 17.9- falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou entrega do objeto;
- 17.10- comportar-se de modo inidôneo;
- 17.11- cometer fraude fiscal;
- 17.12 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o subitem 9.2 deste Edital, a Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 18.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.3 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação;
- 18.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página da Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO/PE, na internet (www.bomconselho.pe.gov.br);
- 18.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vidal de Negreiros, 43, s/n -centro- BOM CONSELHO/PE PE, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após a homologação deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos; Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, **providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**, devendo protocolar o pedido na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24h (vinte e quatro horas). A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;
- 18.6 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 18.5 deste Edital;
- 18.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório:
- 18.9 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital;
- 18.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria;
- 18.11 O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão) manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

- 18.12 O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 18.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Conselho/PE;
- 18.14 As empresas interessadas poderão obter o Edital pela Internet, no site www.BOM CONSELHO/PE.pe.gov.br ou, mediante a entrega de 01 (um) PENDRIVE, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no horário das 8h às 12h, de segunda a sextafeira;
- 18.15 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro;
- 18.16. Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 18.17 O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 18.18 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.19 A licitação não implica na contratação por parte da Prefeitura. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa:
- 18.20 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.21 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.22 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 18.23 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE.
- 18.24 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

- 18.25 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 18.26 As dúvidas porventura existentes quanto à interpretação do texto deste Edital e seus anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que o interessado as formule, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, devendo a solicitação ser entregue na Prefeitura, situado na Rua Vidal de Negreiros, 43, s/n, centro- Bom Conselho/PE, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira;
- 18.27 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes n.ºs de telefones (87) 3771-4705;
- 18.28 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 18.29 A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **Prefeitura** nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Prefeitura**;
- 18.30 Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários quanto às especificações do objeto licitado, as empresas licitantes deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações pelo telefone (87) 3771-4705de 8h às 12h.

Bom Conselho/PE, 25 de Fevereiro de 2019.

Igor Ferro Ramos
Pregoeiro do Município de Bom Conselho/PE





<u>ANEXO I</u>

	OLIADR	O RESUMO G	GERAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE COTA PRINCIPAL 75%	VALOR MÉDIO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
01	O1 Kilo de feijão tipo carioca: extra, classe cores, tipo I constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb.1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente. O1 kilo de Arroz: subgrupo parbolizado, tipo I, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundaria plástico resistente, embalagem secundaria plástico resistente, embalagem secundaria plástico resistente, embalagem secundaria plástica reforçada. O1 Óleo vegetal comestível: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET(900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. O1 Peixe Salgado: Tipo polaca de consistência firme com cor e sabor próprio, isentos de sujevidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 01 kilo, inspecionado pelo SIF. O2 Vidros de Leite de Coco: conservador INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330 e Espessante INS 466. Não contém glúten. Embalagem de 200ml	UN	3.000	R\$ 35,65	R\$ 106.950,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE COTA RESERVADA 25%	VALOR MÉDIO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
02	O1 Kilo de feijão tipo carioca: extra, classe cores, tipo I constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb.1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente. O1 kilo de Arroz: subgrupo parbolizado,	UND	1.000	R\$ 35,65	R\$ 35.650,00



tipo I, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem		
secundaria plástico resistente, embalagem		
secundaria plástica reforçada.		
01 Óleo vegetal comestível: composição		
óleo de soja e antioxidante ácido cítrico,		
tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em		
embalagem primária PET(900ml) com		
respectiva informação nutricional, data de		
fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.		
01 Peixe Salgado: Tipo polaca de		
consistência firme com cor e sabor próprio,		
isentos de sujevidades, parasitas e materiais		
estranhos, acondicionado em embalagem		
própria de 01 kilo, inspecionado pelo SIF.		
02 Vidros de Leite de Coco : conservador		
INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS		
330 e Espessante INS 466. Não contém		
glúten. Embalagem de 200ml		





ANEXO II MODELO PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Prezado(s) Senhor(es),

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas neste Termo de Referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valo	r total de	nossa	proposta	para	0	fornecimento	do	(s)	Itens	(s),	conforme	as
especificações	do Term	o de R	eferência	é de	R\$		(),
conforme plan	ilha a segu	ir:										

DESCREVER CADA ITEM A QUE SE PREDISPÔS A PARTICIPAR E DETALHAR AS COTAS COMO NO EXEMPLO ABAIXO:

	QUADR	O RESUMO GE	:RAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE COTA PRINCIPAL 75%	VALOR MÉDIO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
01		UN	3.000		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE COTA RESERVADA 25%	VALOR MÉDIO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
02		UND	1.000		





ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 VALIDADE DA ATA: ATÉ __/_/201_

Pelo presente instrumento, que entre si firmam o FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.068.976/0001-85, neste ato representado por seu secretário o Sr. GENIVAL CAVALCANTE TAVARES, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF nº 050.917.034-03, residente nesta cidade, portador da cédula de Identidade Nº 6.947.864 SDS/PE, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, com sede à, con sede à, neste ato representada pelo Sr, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de identidade nº XXXXSSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 001/19, Pregão Presencial nº 001/19, têm entre si justo e acordado o seguinte:
1. DO OBJETO: A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE KITS TIPO CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, de acordo com as especificações contidas no
Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.1 Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um
ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o
beneficiário do registro terá preferência.
2. DOS PREÇOS: Os quantitativos, marcas, preços e fornecedor (es) registrado(s) encontramse relacionados na proposta final do Fornecedor, que a esta se integra, e no Anexo I desta Ata.
oo relasieriaase na proposta iliiar as r emessasi, que a sota se ilitegra, e ne rilloxe r assta rita.
VALOR CONTRATUAL
Dala abiata da presenta instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor tatal da P\$
Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$
3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de
sua assinatura.
A DO CEDENCIAMENTO DO DECISTRO DE DRECOS. O gravanciamento deste instrumente
4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliar o mercado constantemente,
promover as negociações se e quando necessárias ao ajustamento do preço.
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste
contrato correrão à conta da dotação
Órgão:
Unidade orcamentária:

Funcional:



Elemento:	

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- **6.1** A Prefeitura fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias, a receber a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- **6.2** Se o fornecedor recusar-se a receber a Ordem de fornecimento/Nota de Empenho poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- **7. DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.** O prazo de entrega futura, para cada fornecimento, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias corridos.
- **7.1** A entrega será feita sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Cleto Campelo, 17– Centro Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, na qual deverá ser anexada o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- **8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
- **8.1** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. Será recebido ainda:
- **8.1.1.** Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretaria demandante ou servidor habilitado);
- **8.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante ou servidor habilitado no prazo de até 10 (dez) dias, já incluído o prazo de recebimento provisório.
- 8.2 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor responsável designado para o recebimento;
- **8.3** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- **8.4** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

- **9.1.1.** A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- 9.1.2. Disponibilizar servidor (a) para recebimento e acompanhamento nas entregas.

9.2 DO FORNECEDOR:

- **9.2.1.** Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
- 9.2.2. Fornecer os materiais conforme especificação e preços registrados;
- **9.2.3.** Entregar os materiais solicitados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Cleto Campelo, 17, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação pela Secretarias de Educação, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho:
- **9.2.4.** substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) livro(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de impressão ou encadernação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- 9.2.5. A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos



indicados em sua proposta;

- **9.2.6.** A responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida:
- **9.2.7.** A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

10. DO PAGAMENTO.

- **10.1** A Prefeitura pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- **10.2** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- **10.3** Para cada Ordem de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- **10.4** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).
- **10.5** O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.
- **10.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Prefeitura comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- **10.6.1.** Na hipótese prevista no subitem 9.3 o prazo de pagamento será contados a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
- **10.7** A Prefeitura se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- **10.8** Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- **11. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- **11.1** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) nota fiscal que comprove o preço praticado à época da licitação;
- c) planilha detalhada referente aos percentuais de variação.
- **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

12.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

12.2 Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 12.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da



presente Ata.

- **12.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município.
- **12.5** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- **12.6** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- **12.7** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:
 - b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - d.3) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
 - d.4) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;
 - d.5) Não mantiver a proposta;
 - d.6) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - **13.1.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a fornecedora estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos anteriores:
 - **13.**1. pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
 - **13.2.** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não imediatamente, após está a fornecedora devidamente notificada:
 - **13.3.** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
 - **13.3**. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
 - **13.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.
 - 13.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
 - 13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista na sede da Prefeitura ao processo.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



- **14.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- **14.2** É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- **14.3** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de BOM CONSELHO/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

	Bom Conselho/PE, xx de x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
_	Genival Cavalcante Tavares Secretário de Assistência Social	_
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	-
restemunhas:		
NOME: CPF:		
NOME: CPF:		





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO/PE - PE

Ref: Pregão Presencial nº 001/19 Registro de Preços n° 001/2019

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.	
(Empresa e assinatura do responsável legal)	





ANEXO V

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO/PE - PE
Ref: Pregão Presencial nº 001/19
Registro de Preços nº 001/2019

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para os devidos legais, que esta empresa declara ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 VALIDADE DA ATA: ATÉ __/_/201_

	que entre si firmam o FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
	RNAMBUCO, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N - Centro - Bom
	CNPJ sob o Nº 12.068.976/0001-85, neste ato representado por seu
	L CAVALCANTE TAVARES, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF nº
	nesta cidade, portador da cédula de Identidade Nº 6.947.864 SDS/PE,
	uir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a
empresa	, com sede àinscrita CNPJ/NP sob o nº
,dora	avante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada
pelo Sr.	inscrito no CPF/MF sob o nº,portador da cédula de
	E, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666,
	gação do processo Licitatório nº/19, Pregão Presencial nº/19, têm
entre si justo e acordado o	seguinte:
1. DO OBJETO : O p	resente CONTRATO tem por objetivo A AQUISIÇÃO DE KITS TIPO
	FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM
	o com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do
Edital. 2. VALOR CONTRATI	JAL
2. VALOR CONTRATI	
VALOR CONTRATIONPelo objeto do presente ins	trumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$
VALOR CONTRATIONPelo objeto do presente ins	
Pelo objeto do presente ins	trumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$), conforme Anexo I desta Ata.
 2. VALOR CONTRATION Pelo objeto do presente ins 	trumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$
Pelo objeto do presente ins	trumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$), conforme Anexo I desta Ata.
 2. VALOR CONTRATION Pelo objeto do presente ins 	trumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$), conforme Anexo I desta Ata.
 VALOR CONTRATION Pelo objeto do presente ins	trumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$
2. VALOR CONTRATION Pelo objeto do presente ins 3. DA VIGÊNCIA. A vigo de sua assinatura. 4. DOS RECURSOS	trumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$
 VALOR CONTRATION Pelo objeto do presente ins	trumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$
2. VALOR CONTRATION Pelo objeto do presente ins 3. DA VIGÊNCIA. A vigo de sua assinatura. 4. DOS RECURSOS	trumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$
2. VALOR CONTRATO Pelo objeto do presente ins (3. DA VIGÊNCIA. A vide sua assinatura. 4. DOS RECURSOS de contrato correrão à conta da	trumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$
2. VALOR CONTRATO Pelo objeto do presente ins (3. DA VIGÊNCIA. A vide sua assinatura. 4. DOS RECURSOS I contrato correrão à conta da Órgão:	trumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$
2. VALOR CONTRATO Pelo objeto do presente ins (3. DA VIGÊNCIA. A vide sua assinatura. 4. DOS RECURSOS contrato correrão à conta da Órgão: Unidade orçamentária:	trumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$

- 5. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**
- 5.1 A Prefeitura fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias, a receber a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 5.2 Se o fornecedor recusar-se a receber a Ordem de fornecimento/Nota de Empenho poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



- 6. **DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.** O prazo de entrega futura, para cada fornecimento, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias corridos.
- 6.1 A entrega será feita sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Cleto Campelo, 17– Centro Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, na qual deverá ser anexada o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- 7. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
- 7.1 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. Será recebido ainda:
- 7.1.1 Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretaria demandante ou servidor habilitado);
- 7.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante ou servidor habilitado no prazo de até 10 (dez) dias, já incluído o prazo de recebimento provisório.
- 7.2 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor responsável designado para o recebimento;
- 7.3 Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

- **8.1.1** A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- **8.1.2** Disponibilizar servidor (a) para recebimento e acompanhamento nas entregas.

8.2 DO FORNECEDOR:

- 8.2.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
- 8.2.2 Fornecer os materiais conforme especificação e preços registrados;
- 8.2.3 Entregar os materiais solicitados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Cleto Campelo, 17, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação pela Secretarias de Educação, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- 8.2.4 substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) livro(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de impressão ou encadernação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- **8.2.5** A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- **8.2.6** A responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- **8.2.7** A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9. **DO PAGAMENTO.**

- 9.1 A Prefeitura pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 9.2 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

- 9.3 Para cada Ordem de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.4 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).
- 9.5 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.
- 9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Prefeitura comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.6.1 Na hipótese prevista no subitem 9.3 o prazo de pagamento será contados a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 9.7 A Prefeitura se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- **9.8** Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1 O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) nota fiscal que comprove o preço praticado à época da licitação;
- c) planilha detalhada referente aos percentuais de variação.

11. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 11.1 Pelo MUNICÍPIO:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

11.2 Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- **11.3** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **11.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município.
- **11.5** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- **11.6** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- **11.7** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- 12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:
 - b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - d.3) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
 - d.4) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;
 - d.5) Não mantiver a proposta;
 - d.6) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - **13.1.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a fornecedora estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos anteriores:
 - **13.**1. pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
 - **13.2.** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não imediatamente, após está a fornecedora devidamente notificada;
 - **13.3.** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
 - **13.3**. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
 - **13.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.
 - 13.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
 - 13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista na sede da Prefeitura ao processo.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - 13.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - 13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
 - 13.3 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

14. **DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Conselho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.





BOM CONSELHO/PE, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

_	Genival Cavalcante Tavares
	Secretário de Assistência Social
_	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Contratado
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	
NOME: CPF:	



